



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

(DOM 26.10.2023 – N. 5695, ANO XXIV)

ALTERA o nome da Feira Municipal do Japiim para Feira Municipal do Japiim José Ferreira Rios “Serra Osso” e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o nome da Feira Municipal do Japiim para Feira Municipal do Japiim José Ferreira Rios “Serra Osso”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de outubro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 26.10.2023 – Edição n. 5695, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2023.

Ano XXIV, Edição 5695 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

VEDA o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos pornográficos em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica vedada toda prática que tenha por escopo ou possa, de qualquer forma, estimular e induzir criança ou adolescente a ter acesso ou ser exposto a conteúdo pornográfico em eventos e estabelecimentos comerciais no município de Manaus.

§ 1.º São considerados vetores para estímulo e indução de acesso à pornografia:

- I – músicas;
- II – peças teatrais e cinemas;
- III – informes midiáticos;
- IV – eventos.

§ 2.º São considerados conteúdos pornográficos aqueles que, por qualquer meio, façam nascer ou estimulem o desejo sexual, ainda que sem a existência da prática do ato sexual.

Art. 2.º Consideram-se, para os efeitos desta Lei, as idades estabelecidas pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para crianças e adolescentes.

Art. 3.º O estabelecimento comercial ou promotor de eventos que permitir o acesso de crianças a conteúdo pornográfico será passível das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – recolhimento compulsório do material inapropriado;
- III – multa de dez Unidades Fiscais do Município, que será lavrada em auto de infração e convertida em dívida ativa municipal, no caso de não pagamento;
- IV – cassação de alvará de funcionamento, caso as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo não resultem na cessação do acesso a conteúdo pornográfico.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de outubro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.182, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Manaus.

Art. 2.º A Semana instituída no art. 1.º desta Lei será realizada anualmente na última semana do mês de agosto e poderá contar com a participação de entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem de tema relativo ao fumo.

Art. 3.º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates referentes aos malefícios causados pelo uso de cigarros eletrônicos e derivados bem como aos temas relacionados, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de outubro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA o nome da Feira Municipal do Japiim para Feira Municipal do Japiim José Ferreira Rios "Serra Osso" e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o nome da Feira Municipal do Japiim para Feira Municipal do Japiim José Ferreira Rios "Serra Osso".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de outubro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.222 de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 6, 7 e 8 do Edital nº 003/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.475 do Diário Oficial do Município de 01-12-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância e Condutor de Motolância (níveis médio e médio técnico) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 003/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.676, página 1, do Diário Oficial do Município de 25-09-2023, que exonerou o senhor Diego Henrique Melo da Rocha, que tomou posse e não entrou no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 364/2023 – GETRAB/DTRAB/SEMSA, que solicita a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público para o cargo de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância – Nível Médio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para vaga remanescente;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.181/2023 – DIVAT/GETRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.008707 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o candidato identificado no Anexo Único deste Decreto, aprovado no Concurso SEMSA – Edital 003/2021, homologado mediante Decreto de 01 de dezembro de 2022, publicado na Edição nº 5.475 do Diário Oficial do Município, de 01-12-2022, para exercer em caráter efetivo, o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 26 de outubro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: AS – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALCIBERTO DE PAIVA GATO	208007120	26º

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos de Saúde – Especialista em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 6, 7 e 8 do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.351 do Diário Oficial do Município de 26-05-2022, e republicado na Edição nº 5.367, do Diário Oficial do Município de 21-06-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 124 (cento e vinte e quatro) vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Especialista em Saúde – Médico (Nível Superior), da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria por Delegação nº 32.552/2023-GSAL, publicada na Edição nº 5.596, página 5, de 30-05-2023, que exonerou, a pedido, o servidor Mathias Gama de Aguiar Ferreira;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria por Delegação nº 33.464/2023-GSAL, publicada na Edição nº 5.648, página 12, de 11-08-2023, que exonerou, a pedido, a servidora Taisa Mentges;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria por Delegação nº 33.583/2023-GSAL, publicada na Edição nº 5.654, página 5, de 21-08-2023, que exonerou, a pedido, a servidora Jessica Alves Potulski;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.655, página 2, de 22-08-2023, que exonerou o servidor Torben Cavalcante Bezerra;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria por Delegação nº 33.897/2023-GSAL, publicada na Edição nº 5.669, página 2, de